



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 210

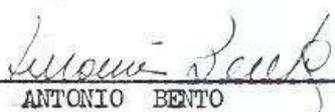
CO. --E AUXÍLIO para o Natal dos  
pobres e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço saber  
que a Câmara Municipal de Castelo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio na importância de Cr\$3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros) para o Natal dos Pobres de Castelo, no corrente exercício.-
- Artº 2º - Esta importância será entregue à Comissão do Natal dos Pobres - desta cidade, que a distribuirá de acôrdo com as necessidades de cada família pobre.-
- Artº 3º - É autorizada a abertura de Crédito Especial na importância de Cr\$3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento - das despesas decorrentes desta lei, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.-
- Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Dezembro de 1957.-

  
ANTONIO BENTO

=Prefeito Municipal=